

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE  
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 05

LIVRO Nº D-47

TERMO Nº 03/2024



TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI  
FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, ATRAVÉS  
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA  
ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E  
ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO  
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Rua Teresa, nº 1515, Centro Administrativo Frei Antônio Moser, Alto da Serra, Petrópolis/RJ por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Marcus Antônio Curvelo da Silva, brasileiro, solteiro, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 09180769-3 DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob nº 019.604.227-58, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.185.269/0001-25, com sede à Rua Presidente Backer, nº 149, salas 1101 a 1105, 1201 a 1205, 1301 e 1302, Icaraí, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Marco Aurélio Duarte Silva, brasileiro, divorciado, químico industrial, portador da Carteira de Identidade nº 04.364.792-4 IFF/RJ e inscrito no CPF sob o nº 638.961.447-34, residente e domiciliado na cidade de Eúzios/RJ, tendo em vista o processo administrativo nº 35064/2023, contrato nº 29/2023, nos termos do art. 24, inciso IV da lei nº 8.666/93, assinam o presente Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto deste aditivo é prorrogar o prazo estabelecido na Cláusula Primeira do Contrato Original. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo estabelecido na Cláusula Primeira do contrato original fica prorrogado por 30 (trinta) dias. **CLÁUSULA TERCEIRA:** O valor global deste termo aditivo é de R\$ 302.687,08 (trezentos e dois mil seiscentos e oitenta e sete reais e oito centavos). **CLÁUSULA QUARTA:** Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalho nº 18.02.10.302.2020.2.110.3390.39.05, fonte nº 1.501.00, Nota de Empenho nº 3312/23, no valor de R\$ 21.881,00 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e um reais); nº 18.02.10.304.2020.2.078.3390.39.05, fonte nº 2.600.40, nota de empenho nº 3313/2023 no valor de R\$ 3.646,83 (três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos); nº 18.02.10.304.2020.2.078.3390.39.05, fonte nº 2.600.42, nota de empenho nº 3314/2023, no valor de R\$ 7.293,67 (sete mil duzentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos); nº 18.02.10.302.2020.2.110.3390.39.05, fonte nº 1.501.00, nota de empenho nº 3315/2023, no valor de R\$ 21.881,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e um reais); nº 18.02.10.302.2020.2.110.3390.39.05, fonte nº 1.501.00, nota de empenho nº 3316/2023, no valor de R\$ 36.468,31 (trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos) e nº 18.02.10.301.2020.2.075.3390.39.05, fonte nº 1.600.01, nota de empenho nº 3317/2023, no valor de R\$ 211.516,28 (duzentos e onze mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte oito centavos), todas do Fundo Municipal de Saúde. **CLÁUSULA QUINTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e combinados, assinam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal. \*\*\*\*\*

Petrópolis, 02 de janeiro de 2024.

Marcus Curvelo  
Secretário de Saúde  
Mat 8421/2023 Petrópolis



Contratante Município de Petrópolis - Secretário de Saúde

MARCO AURELIO DUARTE  
SILVA:63869144734

Assinado de forma digital por MARCO  
AURELIO DUARTE SILVA:63869144734

Contratada Eco Empresa de Consultoria e Organização em Sistemas e Editoração LTDA.